PROJETO DE LEI N.º /2010.

Autoriza a amortização de débitos previdenciários que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Unaí autorizada a amortizar os débitos previdenciários referentes a parte das competências de novembro, dezembro e do 13º (décimo terceiro/gratificação natalina) de 2009, de janeiro, fevereiro e março de 2010, a cargo da patrocinadora, correspondentes às contribuições previdenciárias devidas e não recolhidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Unaprev.

Parágrafo único. A amortização prevista no *caput* deste artigo será efetuada em 32 (trinta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas, conforme se dispuser no respectivo Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, com início do repasse a partir de maio de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de abril de 2010; 66º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos